

PROCESSO CPL Nº 1480/13

CONVITE Nº 013/13

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/ IMPRESSORAS LASER.

**ATA DE RECEBIMENTO,
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES**

Às quinze horas do dia onze de julho de dois mil e treze, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Cláudia Ap. Ferreira, Mônica dos Santos Hirata e Marcelo T. Almeida Brasil sob a presidência da primeira, a fim de receber os envelopes da licitação em epígrafe, bem como proceder a abertura do envelope nº 01, das seguintes empresas proponentes: Rafaela Ferraz Publio ME., inscrita no CNPJ do MF sob nº 17.569.156/0001-90, no ato representada por Wellington Barbosa de Oliveira, inscrito no CPF do MF sob nº 359.359.098-04 e portador do RG sob nº 43.491.383-2 SSP/SP e Benicio José de Oliveira Filho Informática EPP, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.366.442/0001-81, no ato representada por Odair Nabarrete Laragnoit, inscrito no CPF do MF sob nº 56.648.538-72 e portador do RG sob nº 4.728.601-5 SSP/SP. Iniciados os trabalhos, a CPL e todos os presentes rubricaram os envelopes e procedeu a abertura daquele relativo à habilitação. Após análises e considerações, a CPL entendeu que todas as empresas atenderam integralmente o instrumento convocatório, sendo, portanto, habilitadas. Considerando que todas as proponentes estão devidamente representadas no presente ato e que as mesmas renunciaram ao prazo recursal do julgamento de habilitação, a CPL prosseguiu com a abertura dos envelopes das propostas e após detidas análises e considerações, verificou-se que a empresa Rafaela Ferraz Publio ME não atendeu todos os requisitos da proposta, pois se equivocou com o valor mensal, constando na proposta o valor total por extenso, porém com o valor mensal proposto e a empresa Benicio José de Oliveira Filho deixou de constar em sua proposta o valor total por extenso. Sendo, portanto, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para sanar tais vícios. Estando as empresas devidamente representadas no ato, as mesmas preferiram sanar os erros no presente momento, sendo assim, reformulando as respectivas propostas. Diante disso, todas as exigências do instrumento convocatório foram cumpridas, sendo, portanto, classificadas as propostas na seguinte ordem: 1º lugar: Rafaela Ferraz Publio ME, com a proposta no valor total de R\$ 48.000,00 e 2º lugar: Benicio José de Oliveira Filho Informática EPP, com a proposta no valor total de R\$ 57.120,00. Assim, a licitante Rafaela Ferraz Publio ME, foi declarada a vencedora do presente certame. Considerando que todas as proponentes estão devidamente representadas no presente ato, as mesmas manifestaram renúncia

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ao prazo recursal do julgamento das propostas. Assim, foram encerrados os trabalhos. Nada mais.

Sorocaba, 11 de julho de 2013.

Pela Comissão

Pelos Licitantes